

DECRETO Nº 4.166 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 180.000,00 para reforço de dotações do orçamento vigente.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo único, do Artigo 4º da Lei 3.315 de 23 de novembro de 2020.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2009 – Operação e Manutenção da Creche	
3.1.90.94.00 – 72 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
02.03.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0007.2012 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.94.00 – 86 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	160.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	
TOTAL	180.000,00

ARTIGO 2º A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO	
02.03.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0007.2012 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00 – 84 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	180.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2019 – Manutenção de Alta e Média Complexidade	
3.3.90.39.00 – 115 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	180.000,00

ARTIGO 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de dezembro de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal